

Lei n.º 41/76

O Prefeito Municipal de Zorro de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) a todo contribuinte que saldar seu débito até o dia 31 de dezembro do corrente ano,

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1976

Vicente Amaro da Silva

Prefeito Municipal